TC 001.526/2017-0
Natureza: Pedido de Reexame (representação)
Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Responsáveis: Carlos Mario Guedes de Guedes (606.955.950-91); Celso Lisboa de Lacerda (557.390.089-72); Cesar Fernando Schiavon Aldrighi (425.920.200-63); Cesar Jose de Oliveira (660.174.754-87); Luiz Gugé Santos Fernandes (333.610.025-91); Marcelo Afonso Silva (311.875.526-15); Nilton Bezerra Guedes (540.189.359-00); Rolf Hackbart (266.471.760-04)

DESPACHO

Tratam-se de Pedidos de reexame interpostos por Carlos Mario Guedes de Guedes, Celso Lisboa de Lacerda, Cesar Fernando Schiavon Aldrighi, Cesar Jose de Oliveira, Luiz Gugé Santos Fernandes, Marcelo Afonso Silva, Nilton Bezerra Guedes e Rolf Hackbart (Peças 99-102), contra o Acórdão 1043/2019-TCU-Plenário (Peça 68).

Conheço dos recursos interpostos, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/92 c/c arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do Acórdão 1043/2019-TCU-Plenário em relação à Carlos Mario Guedes de Guedes, Celso Lisboa de Lacerda, Cesar Fernando Schiavon Aldrighi, Cesar Jose de Oliveira, Marcelo Afonso Silva e Rolf Hackbart; e suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do supracitado acórdão em relação à Nilton Bezerra Guedes e Luiz Gugé Santos Fernandes, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 107).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexAgroAmbiental para dar ciência aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 20 de agosto de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 62221759.